LEI Nº910, DE 28 DE AGOSTO DE 2006

Fixa o perímetro urbano e autoriza o Poder Executivo a aprovar o loteamento do Distrito de Estrela da Barra.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O perímetro urbano do Distrito de Estrela da Barra será o seguinte:

"Inicia-se a descrição deste perímetro em um marco cravado junto a Bacia de Acumulação da Represa de Ilha Solteira (Cota 300.000 metros), com João Batista de Oliveira; Segue com esta ultima confrontação, azimute 83° 51' 52" em 566,69 metros; Segue à direita, confrontando com Julia Alves de Socorro, com os seguintes azimutes e distancias: azimute 163° 53' 02" em 207,79 metros, azimute 78° 05' 29" em 13,70 metros, azimute 163° 33' 44" em 30,48 metros, azimute 73° 53' 02" em 70,16 metros, azimute 163° 53' 02" em 244,16 e azimute 80° 01' 24" em 465,12 metros; Segue à direita, confrontando com Jerônimo Severino Alves, azimute 179° 43' 44" em 422,93 metros; Segue à direita, confrontando com Longo Severino Alves, azimute 257° 15' 46" em 461,78 metros; Segue à direita, confrontando com Sucessores de Cloves Antonio da Cunha Oliveira, com os seguintes azimutes e distancias: azimute 257° 57' 45" em 231,75 metros, azimute 244° 49' 08" em 156,20 metros, azimute 224° 26' 58" em 55,87 metros, azimute 111° 26' 58" em 55,00 metros e azimute 201° 26' 58" em 54,00 metros; Segue à direita, confrontando com a Bacia de Acumulação da Represa de Ilha Solteira (Cota 330.000 metros), com os seguintes azimutes e distancias: azimute 294° 19' 30" em 76,39 metros, azimute 319° 05' 18" em 152,15 metros, azimute 342° 20' 58" em 76,72 metros, azimute 343° 51' 14" em 261,27 metros, azimute 139° 19' 15" em 169,97 metros, azimute 348° 17' 16" em 429,16 metros e azimute 348° 17' 16" em 429,16 metros, até o marco onde teve início a descrição deste perímetro".
Área de 78,9974 ha (789.974,00 m2) e um perímetro de 4,201,32 metros lineares.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o Projeto de loteamento do Distrito de Estrela da Barra.

Art. 3º - O loteamento será implantado, pela própria municipalidade, com a área de 78,9974 hectares, obedecendo as medidas dos memoriais e mapa em anexo.

Art. 4º - Os lotes serão escriturados em nome dos titulares das respectivas posses.

Art. 5º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 28 de agosto de 2.006.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária